



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 58

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1971

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO DIRETOR

De 19 de março de 1971, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no Processo número:

— Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-17 — Cia. Mineira de Investimentos — Crédito, Financiamento e

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Investimentos — De Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

A.G.E. de 28 de dezembro de 1970 e 1 de março de 1971.

— Mudança de denominação — Reforma de estatuto:

A-71-17 — Cia. Mineira de Investimentos — Crédito, Financiamento e Investimentos. Adotada a denominação Cia. Bandeirantes — Crédito, Financiamento e Investimentos.

A.G.E. de 28 de dezembro de 1970 e 1 de março de 1971.

— Mudança de localização da sede — Reforma de estatuto:

A-71-17 — Cia. Mineira de Investimentos — Crédito, Financiamento e Investimentos. De Belo Horizonte (MG) para São Paulo (SP).

A.G.E. de 28 de dezembro de 1970 e 1 de março de 1971.

Retificações

No Diário Oficial de 9 de março de 1971, Seção I — Parte II, página 613, 4ª coluna, entre as linhas 10 e 11,

Leia-se: Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos.

Na edição de 16 de março de 1971, Seção I — Parte II, página 685, 2ª coluna, linhas 9 e 10,

Onde se lê: ... S. A. Crefisul S. A. — Sociedade ...

Leia-se: ... SN Crefisul S. A. — Sociedade ...

ADMINISTRAÇÃO PORTO DO RIO DE JANEIRO

(*) PORTARIA Nº 19.803, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1971

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Tornar sem efeito — a Portaria número 19.655, de 27 de janeiro de 1971, que designou João Salvador Sobral, para Chefe da Seção de Viaturas-SV-4.15. — *Stavro Sava*, Superintendente.

(*) PORTARIA Nº 19.949, DE 5 DE MARÇO DE 1971

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960 e considerando o disposto no Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969 e quadro publicado no Diário Oficial de 22 de novembro de 1967, resolve:

Designar a servidora Neide Pinto Peixoto Wurm, Oficial de Administração, nível 18-C, matrícula número 948, para exercer a função de Auxiliar de Gabinete na conformidade do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969. — *Stavro Sava*.

PORTARIA Nº 19.956, DE 8 DE MARÇO DE 1971

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Dispensar Alvaro Calheiros, do Cargo de Chefe da S.R.P. (1.6), Cargo de Confiança de Designação Provisória, Índice VI-B.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 12 de março de 1971, pág. 651.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 17.3-71, pág. 639.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Agradecer a cooperação, eficiência e desempenho demonstrado durante seu exercício na Chefia da S. R.P. — *Stavro Sava*.

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1971

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 19.977 — Reintegrar a partir desta data, no Cargo de Conferente, nível 18, João Carlos dos Santos Milagres, matrícula nº 6.783, face a revisão procedida no I. A. número 35-71.

Nº 19.978 — Demitir do Quadro de Pessoal da A.P.R.J., o servidor Almir Muniz de Aragão, Soldador, nível 9-B, matrícula nº 6.254, na forma do Artigo 207, item II, parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme consta do I.A. número 32-70.

Nº 19.979 — Demitir do Quadro de Pessoal da A.P.R.J., o servidor Nilton Cupello, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.744, como incurso no Artigo 207, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, conforme consta do I.A. nº 1-71. — *Stavro Sava*.

PORTARIA Nº 19.980, DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Item IV, do Artigo 6º, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960 e

Considerando a omissão verificada por ocasião da expedição da Portaria nº 19.935, de 4 de março de 1971, resolve:

I — Fazer Consignar — no ato que dispensou o Doutor Mauro Cruz Li-

ma, matrícula nº 9.630, do cargo de Chefe de Gabinete (Emprego de Confiança de Designação Provisória), Índice II, constante da Portaria número 19.935, de 4 de março de 1971, os agradecimentos pessoais que o Superintendente da A.P.R.J., achou por bem dirigir ao referido servidor, tendo em vista as suas qualidades excepcionais e elevado espírito público revelados durante o período em que desempenhou o aludido cargo.

Nesta oportunidade, seria injusto deixar de ressaltar que, por se tratar de servidor competente, pontual, leal, inteligente e educado e, ainda, inteiramente dedicado ao seu trabalho, muito facilitou, no exercício do cargo de Chefe de Gabinete, a missão do atual Superintendente, quer nas suas relações mantidas com servidores e dirigentes dos órgãos internos da A.P.R.J., quer, finalmente, nas relações mantidas com pessoas, autoridades ou dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública ou privada.

II — Determinar que a Divisão de Pessoal transcreva, nos assentamentos do servidor em questão, integralmente, o inteiro teor da presente Portaria. — *Stavro Sava*.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 675

Nº 3.867 — Limite de tonelagem para afretamentos de navios de bandeira estrangeira, por empresas autorizadas a operar no longo curso.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970, e

Considerando que os afretamentos de cabotagem são regulados por legislação específica;

Considerando que no tráfico de longo curso os afretamentos devem ser considerados como uma complementação de tonelagem para atender necessidades imediatas e como transição para substituição progressiva por tonelagem própria;

Considerando que as empresas atualmente autorizadas a operar no tráfico de longo curso já tiveram tempo suficiente para determinar as necessidades imediatas e contratar as construções correspondentes;

Considerando que nas diversas autorizações de operação em longo curso, atualmente em vigor, o limite de afretamento é sempre maior do que o complemento indicado pelo estudo do dimensionamento adequado da frota necessária;

Considerando que pelas referidas autorizações o período de transição teria duração indefinida;

Considerando a necessidade de manter a continuidade do tráfico e existirem atualmente contratos de afretamento devidamente autorizados pela SUNAMAM; resolve:

1 — A Empresa autorizada a operar no tráfico de longo curso só poderá contratar afretamentos até o limite do equivalente à tonelagem DW dos navios em construção, para empregar no tráfico objeto da correspondente autorização.

2 — Além dos afretamentos objeto do item 1 as Empresas autorizadas a operar no tráfico de longo curso poderão solicitar afretamentos por viagem ou por tempo, para atender compromissos decorrentes de contratos de transportes registrados na SUNAMAM que, para isso, considerará o programa de expansão da frota da empresa interessada.

3 — Poderão também ser autorizados os afretamentos de embarcações,

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser ditilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apargaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal . Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

solicitados à SUNAMAM, para atender comprovada flutuação para mais nos volumes de cargas, por razões eventuais ou sazonais.

4 — Fara empresa autorizada a operar no tráfego de longo curso, e com navios cuja construção tenha sido contratada anteriormente a 30-12-1970, inclusive, a norma estabelecida no item 1 só será aplicada a partir da data da entrega do último navio objeto daquela contratação.

Neste período transitório, para fins de limite de tonelagem de afretamento, serão considerados como navios próprios somente aqueles que se encontravam registrados pela SUNAMAM na-

quela data, deduzidos aqueles que forem objeto de venda ou baixa durante o citado período.

5 — As autorizações de afretamento, além do limite estabelecido no item 1, serão dadas respeitado o disposto no Decreto-lei nº 1.142, de 30-12-1970.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em *Diário Oficial da União*.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 11-3-1971).

Rio de Janeiro, em 18 de março de 1971. — *Germano Pereira Lima*, no exercício da Superintendência.

Lima, Atendente, nível 9, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada na Faculdade de Medicina (Hospital das Clínicas). — *Hiderval Gomes Leite*.

PORTARIA Nº 158, DE 11 DE MARÇO DE 1971

O Reitor em exercício da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 48.944, de 14 de setembro de 1960, resolve:

Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ubaldina Pinheiro Gurgel, Escrevente-Datilógrafa, nível 7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada na Escola de Agronomia, a partir de 9 de dezembro de 1970. — *Hiderval Gomes Leite*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIAS Nº 26 DE 15 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, especialmente o artigo 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, resolve:

Conceder exoneração nos termos do artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, à servidora Neusa Miranda Alvim, Auxiliar de Bibliotecário, código EC-102, nível 7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir de 1º de março de 1971. — *Gilson Salomão*.

Parecer

Examinando o presente processo, para chegar a um conclusivo pronunciamento acerca da compatibilidade de horário e da correlação de matérias em relação ao caso de Maria José Duarte Raphael como Orientadora de Ensino do Grupo Escolar Delfim Moreira e Auxiliar de Ensino da Facu-

dade de Educação, com a incumbência de lecionar Metodologia do Ensino de 1º Grau I e II e, por decorrência, Prática de Ensino do 1º Grau I e II, a Comissão que desse exame se incumbiu, declara de maneira conclusiva:

1. **Horário.** Há perfeita compatibilidade horária entre as funções exercidas pela professora Maria José Duarte Raphael no Grupo Escolar Delfim Moreira, de Juiz de Fora, e as exercidas na Faculdade de Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora. Com efeito, no Grupo Escolar ela trabalha de segunda-feira a sexta, de 12h30m a 16h30m, enquanto, na Faculdade de Educação, seu trabalho vai de 17h30m a 18h30m na segunda-feira, terça e quinta, e de 9 a 12 horas na terça-feira, quinta e sábado. Note-se que, embora trabalhe de manhã e à tarde na Faculdade de Educação, isso não chega a coincidir com o horário de suas atividades no Grupo Escolar.

2. **Correlação de matérias.** Para ser Orientador do Ensino em Grupo Escolar é indispensável um conhecimento sério, seguro, de Metodologia e Prática de Ensino do 1º Grau. Por outro lado, quem oriente o trabalho no ensino primário traz consigo, ao lado do indispensável conhecimento metodológico, uma prática de alto valor para nortear seu trabalho como Professor de Metodologia do Ensino do 1º Grau e Prática do Ensino desse mesmo Grau. Não é possível orientar sem conhecer Metodologia e sem prática de ensino.

Diante do exposto, declaramos:

3. Há perfeita compatibilidade de horário no caso da professora Maria José Duarte Raphael e existe correlação de matérias nas funções por ela desempenhadas na Faculdade de Educação e no Grupo Escolar.

Juiz de Fora, 9 de março de 1971. — *Antônio Benedito de Carvalho* — *Cleoneice Rainho Thomaz Ribeiro* — *Jose Martins Miranda Chaves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 280, DE 8 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Exonerar, a pedido, José Augusto de Faria, Mensageiro, pertencente ao Quadro Único de Pessoal da U.F.G.O., lotado na Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Central desta Universidade, tornando a medida efetiva a partir de 1 de julho de 1967. — *Farnese Dias Maciel Neto*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 108, DE 5 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do

Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 15, da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, combinado com o artigo 12, inciso II da Lei nº 1.711-52, Ernest Widmer para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503-20, em vaga decorrente da exoneração de Rodolfo dos Santos Teixeira. — *Roberto Figueira Santos*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 137, DE 4 DE MARÇO DE 1971

O Reitor em exercício da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Aposentar, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição do Brasil — Emenda Constitucional número 1 — Maria Oscarina de Azeu-

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 65.464, de 21 de outubro de 1969, resolve, de acordo com os artigos 176, inciso II, e 178, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Luiz Gregório, ocupante do cargo de Capataz Rural, cód. P-208-3, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Agronomia.

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, letra «c», do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 65.464, de 21 de outubro de 1969, resolve:

Nº 77 — Nomear por acesso, a partir de 30-9-69, em vaga decorrente do Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962, Adnair Leal de Barros, ocupante do cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, código AF-402.11.B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade — para o cargo de Técnico de Mecanização, código AF-401-14-A, do mesmo Quadro, de acordo com a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Nº 78 — Nomear por acesso, a partir de 30 de setembro de 1969, em vaga decorrente do Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962, Themistocles da Silva Brito, ocupante do cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, código AF-402.11.B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para o cargo de Técnico de Mecanização, código AF-401.14.A, do mesmo Quadro, de acordo com a Lei número 3.789, fr 12 de julho de 1960, e Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Nº 79 — Nomear por acesso, a partir de 30 de setembro de 1969, em vaga decorrente do Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962, Antônio Mendonça Monteiro, ocupante do cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, cód. AF-402.11-B, do Quadro Único de Pessoal — desta Universidade, para o cargo de Técnico de Mecanização, código AF-401.14-A, do mesmo Quadro, de acordo com a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e Decreto nº 54.488, de 16 de outubro de 1964. — *Guilardo Martins Alves.*

PORTARIA Nº 86, DE 8 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 86 — Exonerar, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e a partir de 2 de janeiro próximo passado, por haverem assumido cargos públicos, os seguintes servidores do Quadro Único de Pessoal desta Universidade:

- 01 — Alberto Brasileiro Torres, Auxiliar de Portaria, cód. GL-303.8-B;
- 02 — Roberval Eliseu da Nóbrega, Laboratorista, cód. P-1602-8-A;
- 03 — Rosilda Cunha da Silva, Costureiro, cód. A.702.5;
- 04 — Severina Carneiro de Moraes, Auxiliar de Portaria, cód. GL-303.8-B;
- 05 — Severino Manoel dos Santos, Laboratorista, cód. P-1602.8-A — *Guilardo Martins Alves, Reitor.*

PORTARIA Nº 89, DE 9 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, letra «e», do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 65.464, de 21 de outubro de 1969, resolve conceder aposentadoria, de acordo com o § 1º do art. 177 da Constituição Federal de 1967 e § 3º do art. 53, da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, a Roberto Cavalcanti Pinto da Cavalheira, matrícula 1.932.572, ocupante do cargo de Professor Titular, EC-501, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, lotado na Escola de Agronomia. — *Guilardo Martins Alves.*

Parecer

Assunto: Acumulação de cargos

Interessado: Clodoaldo Trigueiro de Albuquerque Melo.

Esta Comissão, constituída em decorrência do Processo nº 49.960-70, protocolado na Reitoria da UFPB, e estribada nas peças dele constantes (originárias do Instituto Nacional de Previdência Social), muito especialmente no Parecer do Serviço de Estudos e Regime do INPS, é de opinião que é absolutamente lícita a acumulação de cargos da parte do Dr. Clodoaldo Trigueiro de Albuquerque Melo, no exercício da função de Professor de Fisiologia desta Universidade e de médico aposentado do INPS.

2. Aquêl parecer, com rara felicidade, destaca: «Tendo em vista que há identidade entre o caso tratado no presente processo e o constante de número 7.155-56, publicado no Diário Oficial de 28-11-59, pág. 24.995, decidido pela CAC propomos seja considerada lícita a acumulação dos proventos de aposenta-

doria decorrentes do cargo de médico do INPS com exercício do cargo de professor».

João Pessoa, 19 de fevereiro de 1971.
— *Haroldo Escorel Borges, Presidente.*
— *Arnaldo Tavares de Melo, Membro.*
— *Ivan Rodrigues de Carvalho, Membro.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias em tendo em vista o que consta da comunicação Interna número 74/71, Seção de Direitos e Vantagens, resolve designar Helione Dantas, Oficial de Administração, nível 14, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 12-F, de Encarregada do Setor de Vantagens da Seção de Direitos e Vantagens da Divisão de Pessoal desta Reitoria.

PORTARIA Nº 30, DE 9 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 49.322, de 23-11-60, resolve conceder exoneração, a partir de 15 de maio de 1970, a Salviano Machado Filho, do cargo de Professor Adjunto desta Universidade, lotado no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

PORTARIA Nº 38, DE 10 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve, conceder exoneração, a partir de 12 de julho de

1970, a Waldemir Walter Tinoco, Desenhista, nível 14, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Arquitetura.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 4.669, DE 7 DE JANEIRO DE 1971

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, em exercício da Reitoria, usando das atribuições que lhe confere o artigo 24, letra "f", do Estatuto em vigor, resolve:

Exonerar do cargo de Professor Adjunto o Professor José Mariano da Rocha Filho, em virtude de ter adquirido estabilidade no serviço público, com efetivação em cargo vago de Professor Titular, nos termos do artigo 177, § 2º, da Constituição de 24 de janeiro de 1967, de acordo com o Parecer exarado pelo Sr. Procurador-Geral desta Universidade. — *Hélio Romero Bernardi.*

PORTARIA Nº 4.783, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar, a partir de 1º de março de 1971, João Manoel Espinã Rosses e Nelson da Costa da função de Ajudante "B", constante da Tabela de Representação de Gabinete, desta Universidade, para a qual foram designados pela Portaria nº 4.480, de 20 de outubro de 1970, publicada no Diário Oficial da União de 3 de novembro subsequente. — *José Mariano da Rocha Filho.*

PORTARIA Nº 4.668, DE 9 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o artigo 24, letra "f" do Estatuto em vigor, resolve:

Exonerar dos cargos de Professor Adjunto os docentes abaixo relacionados, em virtude de terem adquirido estabilidade no serviço público, com efetivação em cargos vagos de Professor Titular, nos termos do artigo 177, § 2º da Constituição de 24 de janeiro de 1967, de acordo com o Parecer exarado pelo Sr. Procurador-Geral desta Universidade:

FACULDADE DE MEDICINA

- Armando Rossi Filho
- Alberto Heitor Schmidt
- Alberto Thomaz Londero
- Thyrso Andrade Machado
- Cláudio Marques da Rocha
- Arthur Xavier Pereira
- Oscar Martinho Schelp
- Domingos Crossetti
- Ronald Perret Bossemeyer
- Yinício João Motti
- Oyama Albuquerque de Carvalho
- Hélio Homero Bernardi
- Valdir Aita Mozzaquatro
- Reinaldo Fernando Cóser

FACULDADE DE FARMÁCIA

- Alcy Canto dos Santos
- Therezinha Maria Boli Motta
- Walter Ritzel
- Fugued Calli
- Cyro Mello Schmitz

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

- Almir Machado Marchiori
- Walmor Mozzaquatro

FACULDADE DE AGRONOMIA

- Derblay Galvão

FACULDADE DE VETERINÁRIA

- Flávio Martini. — *José Mariano da Rocha Filho.*

JORNALIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA - CONVÊNIO - DIN ECT

DIN — ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: Seção I; PARTE I
DIÁRIO OFICIAL: Seção I; PARTE II
DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral	Cr\$ 30,00
Anual	Cr\$ 60,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral	Cr\$ 0,50
Anual	Cr\$ 1,00

ECT — PORTE AÉREO

Mensal	Cr\$ 17,00
Semestral	Cr\$ 102,00
Anual	Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição.

PORTARIAS DE 9 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 4.799 — Designar Armando Valandro, Professor Contratado, Pro-Reitor para Assuntos Estudantis, de acordo com os §§ 1º e 2º do Estatuto desta Universidade.

Nº 4.790 — Conceder exoneração a Baltazar Schirmer, Laboratorista, P-1602.8.A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir de 1º de março de 1971.

PORTARIA Nº 4.796, DE 10 MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, corbinado com o artigo 24, letra "f" do Estatuto em vigor, e tendo em vista a homologação dos concursos pelo Egrégio Conselho Universitário, em sessão de 27 de fevereiro de 1971, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os docentes abaixo relacionados, para exercerem cargos de Professor Assistente, EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade:

Antônio Werner Preussler
Clóvis Lemos Velga
Edgar Pereira
Ely Gomes Nunes
Fábio Antônio Baldissera
Harro Ramon Scharlau
Heitor Octávio Peretti
Helena Zanini
Jaime Anunciação Mazzucco
João Kaminski
Jorge Lido Laranjeira
Luiz Tarsy Dornelles Castro
Maria Helena Schroeter
Maria Lúcia Ribeiro Flores
Miguel Nucci Netto
Nelson Liechavicius
Paulo Hollweg Netta
Salvador Isala Júnior
Theréz Grassioli
Wladimir Silveira Moreira

PORTARIA Nº 4.799, DE 10 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar Ione de Oliveira Pilla, Escrevente Datilógrafa, AF-204.1, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para, em substituição, exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F de Chefe da Seção de Classificação de Cargos da Divisão do Pessoal, no impedimentos legais ou eventual, de sua titular, Carmen Souza, Cólho de conformidade com que estabelecem os artigos 72 e 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — José Mariano da Rocha Filho

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 4.805 — Dispensar da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção Expediente do Centro de Tecnologia, o funcionário Carlos Colbert Pereira Antunes, Oficial de Administração, AF-201.12-A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 4.806 — Designar Carlos Colbert Pereira Antunes, Oficial de Administração, AF-201.12-A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Estatística

do Departamento de Administração Central da Reitoria, em vaga criada pelo Decreto nº 66.446, de 15

de abril de 1970, publicado no Diário Oficial da União de 22 subsequente. — José Mariano da Rocha Filho

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 38, DE 10 DE MARÇO DE 1971

O Vice-Reitor, em exercício, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o Art. 12, alínea «j»; do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.355, de 20-3-70, resolve, com fundamento nos

artigos 27, 28 e 29 da Lei nº 4.881-A-65, conceder transferência a Joacy Daniel Macarini, Professor Assistente, código EC-503.20., matrícula nº 2.218.355, do Quadro Único do Pessoal desta Universidade, para vaga existente no Quadro Único do Pessoal da Universidade Federal Fluminense. — Fausto Aita Gal.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte céreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 483, DE 4 DE MARÇO DE 1971

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista a isenção de licitação, na forma do artigo 126, § 2º, letra "f", do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Aprovar o Orçamento nº 778-71 (Pb) da Fundação IBGE, Serviço Gráfico, para a execução do número quatro, ano dois, da revista Tribuna do Economista, conforme autorização exarada no processo CFEP-521-71.

Sala das Sessões, 4 de março de 1971. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 485, DE 4 DE MARÇO DE 1971

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, tendo em vista o que consta do processo número CFEP-501-70, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Pedro Berwanger que concluiu pela homologação do resultado da eleição do Presidente e Vice-Presidente do CREP-2ª Região para o ano de 1971.

Sala das Sessões, 4 de março de 1971. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 487, DE 4 DE MARÇO DE 1971

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições

RESOLUÇÃO Nº 492, DE 4 DE MARÇO DE 1971

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e atendendo ao que dispõe o Decreto-lei nº 1.150-71, de 3 de fevereiro de 1971, resolve:

Aprovar a concessão de 20% (vinte por cento) de aumento sobre o vencimento e demais vantagens pecuniárias inerentes ao cargo de Diretora de Administração do CFEP, exercido pela Técnica de Administração nível 21, matrícula nº 1.080.770, do MTPS, Olinda Maria Campanella, a partir de 1 de março de 1971.

Sala das Sessões, 4 de março de 1971. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 493, DE 4 DE MARÇO DE 1971

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista o que consta do processo número 511-71, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Pedro Berwanger que concluiu pela homologação do resultado da eleição do Presidente e Vice-Presidente do CREP-4ª Região para o ano de 1971. Sala das Sessões, 4 de março de 1971. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 494, DE 4 DE MARÇO DE 1971

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista o que consta do processo CFEP-525-71, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Pedro Berwanger que concluiu pela homologação do resultado da eleição do Presidente e Vice-Presidente do CREP-9ª Região para o ano de 1971. Sala das Sessões, 4 de março de 1971. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

Ata da Sessão Extraordinária realizada em 4 de março de 1971

Aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e setenta e um, na sala de reuniões do Conselho Federal de Economistas Profissionais, situado na Avenida Rio Branco, duzentos e setenta e sete, conjunto mil setecentos e três realizou-se mais uma sessão extraordinária do CFEP, sob a presidência do Conselheiro Mário Sinibaldi Maia e a presença dos Conselheiros Francellino de Araujo Gomes, Eloy Teixeira Azeredo, Victório Carlos de Marchi, Afonso Armando de Lima Vitule, Floriano Cavalcanti da Silva Martins, Luiz Pedro Bastar Pilar, Joaquim Soter, José Rômulo Pifano e Pedro Berwanger. Abertura dos trabalhos — As vinte horas e quinze minutos o Senhor Presidente dá por aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes, esclarecendo que se acham reunidos para apreciar e votarem os processos de Orçamento dos Conselhos Regionais de Economistas Profissionais para o exercício de 1971. ORDEM DO DIA — Com a palavra o Conselheiro Joaquim Soter passa a relatar o processo CFEP-467-70, constituído do Orçamento do CREP — 1ª Região, para 1971. O Relator indica em seu parecer que a Receita está estimada em Cr\$ 362.000,00, sendo Cr\$

ções legais e regulamentares conferidas pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Pedro Berwanger que concluiu pela homologação do resultado da eleição de renovação do primeiro terço do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 9ª Região.

Sala das Sessões, 4 de março de 1971. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 489, DE 4 DE MARÇO DE 1971

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, tendo em vista recomendação do II Simpósio dos CREP, resolve:

Declarar inoportuna a nomeação de Comissão encarregada da instituição da estrutura administrativa do Departamento de Divulgação do CFEP, matéria constante de recomendação do II Simpósio dos Conselhos Regionais de Economistas Profissionais.

Sala das Sessões, 4 de março de 1971. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 490, DE 4 DE MARÇO DE 1971

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Homologar a Resolução nº 26-70 do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 4ª Região, que aprova os novos valores da Tabela de Emolumentos para o exercício de 1971.

Sala das Sessões, 4 de março de 1971. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 491, DE 4 DE MARÇO DE 1971

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

I — Fixar os salários que corresponderão ao exercício das seguintes funções, cujo provimento se fará sob o regime C.L.T.:

Consultor Jurídico	Cr\$ 1.200,00
Contador	1.000,00
Assistente de Administração	600,00

II — Autorizar a concessão de aumento de 20% (vinte por cento) nos salários dos empregados regidos pela C.L.T., Hugo de Souza, Marize de Jesus Ferreira e Regina Portela Brandão

Sala das Sessões, 4 de março de 1971. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

200.000,00 relativamente à revista do Economista, e a Despesa fixada em Cr\$ 310.333,32, daí resultando um saldo positivo de Cr\$ 51.666,68 que está destinado a investimentos em títulos. Votando no sentido da homologação, a fim de que aquele Regional tenha aprovada a sua Lei de Meios para o corrente ano, observa o Relator incorreção na estimativa da Receita da revista do Economista, pois os Cr\$... 200.000,00 declarados não são múltiplo de Cr\$ 30,00, o que não prejudica o orçamento, por ser apenas uma estimativa. Pôsto em discussão, é votado e aprovado. Prossegue o Conselheiro Joaquim Soter relatando o processo CFEP-472-70, constituído da Alteração Orçamentária, em 1970, do CREP — 10ª Região. Seu voto é pela homologação do expediente, tendo em vista que as disposições legais foram observadas. Pôsto em discussão, é votado e aprovado. Continua o Conselheiro Joaquim Soter relatando o processo CFEP-505-70, originado no Orçamento para 1971 do CREP — 10ª Região. Opina o Relator pela homologação da resolução número 31-70 daquele Regional que aprovou o seu orçamento, ressaltando a contribuição financeira que a Resolução 371-69 dará à Entidade, representada em 33,3% da Receita própria do Órgão; sugere,

ainda, diligência concomitante, solicitando a elaboração dos elementos citados pela Contadoria do CFEP à fôlhas do processo. Pôsto em discussão, é votado e aprovado. Ainda o Conselheiro Joaquim Soter com a palavra, relata o processo CFEP-504-70, constituído do Orçamento para 1971 do CREP — 11ª Região. Acentuando em seu parecer que foram observadas as normas vigentes, destaca a consignação, na Despesa, da importância "a maior" de Cr\$ 820,00 de transferência ao Federal e evidencia que o reforço financeiro da Resolução 371-69 representa 17,1% da Receita própria daquele Regional, permitindo ao ... CREP programar uma despesa de Cr\$ 23.824,00 e ainda apresentar um superavit de Cr\$ 1.196,00. Vota pela sua homologação. Pôsto em discussão, é votado e aprovado. Prossegue o Conselheiro Joaquim Soter relatando o processo CFEP-500-70 constituído do Orçamento para 1971 do CREP — 5ª Região. Em seu parecer o Relator refere-se a pequenos senões apontados pela Contadoria do CFEP que não afetam o orçamento, mas que devem ser corrigidos por providências administrativas. Seu voto é pela homologação da Resolução nº 89 70 daquele Regional que aprovou o orçamento em exame e ressalta, também, o "reforço

financeiro" resultante da Resolução 371-69, o qual o Conselho da Bahia canaliza para futura aquisição de imóvel para sua sede própria. Pôsto em discussão é votado e aprovado. O mesmo Conselheiro relata o processo CFEP-507-70 constituído do Orçamento do CREP — 4ª Região para o exercício de 1971. Mencionando a boa apresentação do expediente e chamando a atenção para a circunstância de ser mínima a despesa com "pessoal" daquele Regional, registra o Relator pequenos senões apontados pela Contadoria do CFEP e que serão corrigíveis no decorrer da execução orçamentária. Destaca, ainda, a contribuição financeira que a Resolução 371-69 trouxe para o Regional, representando 22,2% da Receita própria. Vota pela sua homologação. Pôsto em discussão, é votado e aprovado. Ainda o Conselheiro Joaquim Soter com a palavra, relata o processo CFEP-506-70 originado na Suplementação Orçamentária para 1970 do CREP — 4ª Região. Seu voto é no sentido da homologação, pelo CFEP, da Resolução 364 daquele Regional, com pedido dos elementos citados pela Contadoria do CFEP às fôlhas do processo. Pôsto em discussão, é votado e aprovado. Prossegue o Conselheiro Joaquim Soter relatando

o processo CFEP-508-70 constituído do Orçamento para 1971 do CREP — 7ª Região. Indicando ter sido observada a quota parte do CFEP e registrando o cuidado e esmero deveras louvável na elaboração do Orçamento em exame, opina o Relator pela homologação da Resolução 105-70 do CREP — 7ª Região que aprovou seu orçamento para 1971, estimando a Receita em Cr\$ 9.393,00, fixando a Despesa em Cr\$ 8.393,00 e destinando um saldo de Cr\$ 1.000,00 a inversões financeiras. Conclui seu parecer evidenciando o fato, altamente auspicioso, de estar o Conselho de Santa Catarina se preparando para usufruir, da melhor maneira, os benefícios financeiros oriundos da Resolução 371-69. Pôsto em discussão, é votado e aprovado. Encerramento — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às vinte e duas horas, dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Olinda Maria Campanella, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 4 de março de 1971. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente — Olinda Maria Campanella, Secretária.

1ª Região

RESOLUÇÃO JI-CRTA — 1ª REGIÃO Nº 04-71

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal, Estados de Goiás, Acre e Território de Rondônia), designada pela Portaria nº 61, de 2 de abril de 1970, no das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

Considerando a aquisição da sede própria do CRTA — 1ª Região, situa-

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

do no "Edifício Venâncio IV", no Setor de Diversões Sul — STE-8;

Considerando a urgente necessidade da sua instalação na sede própria, no dia 31 de março corrente, data dedicada às comemorações da Revolução de 1964;

Considerando as festividades que, na mesma data, serão realizadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social;

Considerando ser imprescindível a reformulação do orçamento para o exercício financeiro de 1971, para atender às necessidades de instalação, resolve:

Art. 1º Introduzir alterações no Orçamento do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 1ª Região, na forma do anexo, e submetê-las à homologação do Conselho Federal de Técnicos de Administração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de (45) quarenta e cinco dias, a contar da data da publicação desta Resolução, para que todos aqueles, que se encontram com processos pendentes neste CRTA, apresentem a documentação necessária à instrução e solução dos seus processos.

Parágrafo único. Findo esse prazo e não cumpridas as diligências, os pro-

cessos serão definitivamente arquivados.

Art. 3º As firmas, empresas e escritórios de prestação de serviços relacionados com o campo profissional de Técnico de Administração, devem obrigatoriamente registrar-se neste CRTA, de acordo com o art. 15 da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e art. 12 e respectivos parágrafos do Decreto nº 61.934 de 22 de dezembro de 1967.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Brasília, 5 de março de 1971. — Sílvio Caracas de Moura, Presidente. — Wilson de Souza Aguiar, Membro. — Fenelon Moreira, Membro.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região Reformulação do Orçamento para o exercício de 1971

Receita

Despesa

1.0.0.00 — RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.00 — RECEITA COMPULSÓRIA		
1.1.1.00 — Anuidades	24.000,00	
1.1.2.00 — Taxas	26.900,00	60.900,00
1.5.0.00 — RECEITAS DIVERSAS		
1.5.1.00 — Multas	3.700,00	
1.5.4.00 — Outras Receitas diversas	29.150,80	32.850,80
TOTAL		83.750,80
Superavit do Orçamento Corrente		18.700,00
TOTAL		18.700,00

3.0.0.00 — DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.00 — DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.00 — Pessoal	19.500,00	
3.1.2.00 — Material de Consumo	1.900,00	
3.1.3.00 — Serviços de Terceiros	25.771,00	
3.1.4.00 — Encargos Diversos	2.400,00	49.571,00
3.2.0.00 — TRANSF. CORRENTES		
3.2.5.00 — Contr. de Prev. Social	4.680,00	
3.2.7.21 — CRTA art. 32, alínea d. Decreto nº 61.934, de 22-12-67	10.799,80	15.479,80
Superavit		65.051,80
TOTAL		83.750,80
4.0.0.00 — DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.00 — INVESTIMENTOS		
4.1.3.00 — Equip. e Instalações	4.000,00	
4.1.4.00 — Mat. Permanente	14.700,00	18.700,00
TOTAL		18.700,00

Resumo	Recetta	Despesa
Recetta e Despesas Correntes	83.750,80	65.050,80
Recetta e Despesa de Capital		18.700,00
TOTAL	83.750,80	83.750,80

Silvio Caracas de Moura, Presidente. — Wilson de Souza Aguiar, Tesoureiro. — Fenelon Moreira, Secretário. — Luiz Carlos Barboza — Insur. CRC — DF. 451.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA — RD N.º 13-71

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada em 11 de março de 1971, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964 e considerando o que estabelece a RD n.º 1, de 7 de janeiro de 1971, resolve:

1. Re-ratificar o Orçamento Analítico para o ano de 1971 na forma dos anexos a esta Resolução, publicados no Boletim de Serviço do Banco.

2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1971. — José Roberto A. P. do Rego Monteiro, Presidente em exercício.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Retificação

No Diário Oficial da União — Seção I — Parte II, de 3 de fevereiro de 1971:

Página 275 — 4.ª coluna.

Onde se lê:

“Resolução da Diretoria — RD número 266

Leia-se:

“Resolução da Diretoria — RD número 5-71”

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA — RD n.º 12-71

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a

4 de março de 1971, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, resolve:

1. Fica aprovado o Orçamento de Caixa do BNH para o período de 1.º de março de 1971 a 29 de fevereiro de 1972, na forma dos anexos da presente Resolução, publicados no Boletim de Serviço do Banco.

2. A presente Resolução entra em vigor em 1.º de março de 1971, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1971. — Mário Trindade, Presidente.

Retificação

Na publicação das Resoluções de 3 de março de 1971 feita no Diário Oficial (Seção I — Parte II), de 16 de março de 1971, na página 695, 1.ª coluna:

Onde se lê:

“... da Proposição n.º 98, de 19.12.71”

Leia-se:

“... da Proposição n.º 93, de 19.2.71”

Na 2.ª coluna,

Onde se lê:

“... este Conselho da Proposição n.º 100, de 25.2.71”

Leia-se:

“... este Conselho através da Proposição n.º 100, de 25.2.71”

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito com a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de por e aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

Contra o de Locação que entre si fazem a Comissão Nacional de Energia Nuclear e Oswaldo Jorge, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento de contrato de locação, a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), com sede nesta cidade, na rua General Severiano n.º 90, representada por seu Presidente, Professor Hervásio Guimarães de Carvalho, na qualidade de outorgada locatária, e do outro lado, como outorgante Locador o Sr. Oswaldo Jorge, brasileiro, casado, bancário, residente na rua Agenor Alves de Faria n.º 34, Itaipua, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por sua bastante procuradora, a empresa Ad-

TÉRMINOS DE CONTRATO

ministradora Codó-Minas Ltda., com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 135, sobre-loja, têm entre si justo e acordado a locação do imóvel constituído de casa e terreno situado na rua Claudio Manoel n.º 518, Belo Horizonte, Minas Gerais, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I — Objeto — O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito na rua Claudio Manoel n.º 518, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, destinado a instalação dos serviços das missões geológicas da CNEN, vedado a sublocação ou cessão, no todo ou em parte.

Cláusula II — Prazo — O prazo será de 1 (um) ano, contado de 15 de outubro de 1970 e a terminar em igual data do ano de 1971.

Cláusula III — Aluguel — O aluguel mensal será de Cr\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte cruzeiros) devendo ser pago até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, no escritório da procuradora do Locador, ou onde este vier a indicar.

Cláusula IV — Reajustamento — Findo o prazo da locação, e permanecendo o imóvel ocupado pela Locatária, o aluguel mensal será reajustado de acordo com os índices do aumento do custo de vida apurados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na revista Conjuntura Econômica, e assim sucessivamente para cada período de 12 (doze) meses, sem prejuízo de direito do Locador de, findo o prazo contratual pedir a restituição do imóvel.

Cláusula V — Encargos — Correção por conta da Locadora os encargos fiscais que incidam sobre o imóvel locado, e os de consumo de água e energia elétrica, bem como o imposto Predial.

Cláusula VI — Conservação — A Locatária se obriga a manter o imóvel locado em perfeitas condições de conservação e limpeza, como con-

tecebê-lo, devolvendo-o, finda a locação, nas mesmas condições em que o recebeu, fazendo os consertos e reparos necessários, à sua custa.

Cláusula VII — Benfeitorias — A Locatária somente poderá realizar modificações, acréscimos ou benfeitorias no imóvel mediante prévia autorização do Locador, e as que forem feitas ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a indenização ou retenção, ou serão desfeitas à custa da Locatária, a critério do Locador.

Cláusula VIII — Rescisão — O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, sem ônus para as partes, nos casos de desapropriação, incêndio ou desmoronamento do prédio, que o torne inabitável no todo ou em parte.

Cláusula IX — Verba — As despesas do presente contrato correrão à conta da verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.3.0 — Serviços de Ter-

ceiros; 10.00 — Locação de bens móveis e imóveis, Tributos e Despesas de Condomínio.

Cláusula X — Sucessores — Os contratantes se obrigam, por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprirem fielmente este contrato que, mesmo em caso de venda do imóvel na forma do art. 1197 do Código Civil, continuará em vigor, comprometendo-se o Locador a dar conhecimento deste a eventuais adquirentes.

Cláusula XI — Fôro — As partes contratantes elegem o fôro desta cidade do Rio de Janeiro, GB, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1971. — **Hervásio Guimarães de Carvalho**, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — **Administradora Codó-Minas Ltda.** — **Oswaldo Jorge**.

Testemunhas: **Vilma Maria Fernandes** — **Cátia Giavarina da Silva**. (N.º 1.064-B — 24-3-71 — Cr\$ 102,00)

EDITAIS E AVISOS

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional de São Paulo
Comissão de Processo Administrativo**

EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n.º 105 de 8 de fevereiro de 1971, tendo em vista a deliberação contida na ATA de inícios dos trabalhos de 11 de fevereiro de 1971, e

levando em consideração não ter sido possível, até o momento dar ciência à Sra. Terezinha Abate Campello, teleg. 2-A, matr. 2.042.331, da lotação desta Diretoria Regional, de que contra ela foi instaurado o Processo Administrativo por abandono de cargo, determina a publicação do presente Edital, para que a mesma fique ciente da instauração do processo n.º 22.284-69 ficando desde já, intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne em São Paulo, na sala n.º 15 da sobreloja do 3.º andar, no dia 25 de março do ano em curso às 8 horas da manhã, para prestar depoimento e acompanhar, querendo, até final, o Processo em andamento.

São Paulo, 15 de março de 1971. — **Jaime Vasconcellos**.

EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 133 de 16 de fevereiro de 1971 tendo em vista a deliberação contida na ATA de início dos trabalhos de 20 de fevereiro de 1971, e levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência ao servidor Antônio Lopes Guimarães Júnior, matr. 2.029.338, trabalhador nº 1, da lotação desta Diretoria Regional, de que contra ele foi instaurado Processo Administrativo por abandono de cargo, determina a publicação do presente Edital, para que o mesmo fique ciente da Instauração do Processo, de número 3.923-70 ficando desde já, intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne em São Paulo, na sala número 15 da sobreloja do 3º andar, no dia 26 de março do ano em curso, às 9 horas, para prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até final, o Processo em andamento.

São Paulo, 15 de março de 1971.
— Jaime Vasconcelos.

EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela portaria nº 112 de 12 de fevereiro de 1971, tendo em vista a deliberação contida na ATA de 19 de fevereiro de 1971, e levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência ao servidor Italo Carvalho Salamoni matr. 2.029.361, nível 12, da lotação desta Diretoria Regional, de que contra ele foi instaurado o processo de abandono de cargo, determina a publicação do presente Edital, para que o mesmo fique ciente da instauração do Processo nº 37.424-67, ficando desde já intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne em São Paulo, na sala nº 15 da sobreloja do 3º andar do Edifício Sede, no dia 26 às 9 horas da manhã, para prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até final, o Processo em andamento.

EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 168 de 4 de março de 1971 tendo em vista a deliberação contida na ATA de 8 de março de

1971, levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência a servidora Maria Aparecida M. de Oliveira, operador post. 8, matr. 1.367.069 da lotação desta Diretoria Regional da Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos de São Paulo, de que contra ele foi instaurado Processo Administrativo por abandono de cargo, determina a publicação do presente Edital, para que o mesmo fique ciente da instau-

ração do processo, de nº 47.354-68 quarenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro barra sessenta e oito ficando desde já intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne em São Paulo, na sala nº 15, no dia 29 de março, às 9 horas, para prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até final, o Processo em andamento.
São Paulo, 19 de março de 1971.
— Jaime Vasconcelos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL****Conselho Regional do Distrito Federal****CONVOCAÇÃO**

Em cumprimento as disposições contidas na Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, e as Instruções baixada pelo Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1965, faço saber aos que

o presente virem ou dêles tomarem conhecimento, que fica aberto o prazo, de 30 dias a contar da publicação do presente edital no *Diário Oficial de União*, para os músicos efetivos apresentarem a chapas para registro de candidatos a Membros Conselheiros efetivos e Suplentes, número de 42 Conselheiros, cujas eleições realizar-se-á no dia 30 de abril de 1971.

Brasília, 17 de março de 1971. —
Lauro Paiva, Presidente.
Dias: 25, 26 e 29-3-71)
(Nº 1059-B — 24-3-71 — Cr\$ 37,00)

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.116

Preço: Cr\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

1967

ÍNDICE NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação no
"Diário Oficial" e do Volume da "Co-
leção das Leis"

ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

ÍNDICE DA LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente revogados, derogados, declarados
nulos, caducos, sem efeito ou insubsisten-
tes pela legislação publicada em 1967.

DIVULGAÇÃO N.º 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

À VENDA

No Guanabara

Depto de Vendas: Av. Rodrigues Alves 8

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR, Cr\$ 0,30